

Educação musical em escolas da Costa Verde, Sul Fluminense: problematizando possibilidades de implementação da Lei 11.769/2008

MUSIC EDUCATION IN SCHOOLS IN THE SOUTHERN STATE OF RIO DE JANEIRO:
ANALYZING POSSIBILITIES OF IMPLEMENTING LEI 11.769/2008

LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO Universidade Federal Fluminense (UFF) ▶ lucianarequiao@id.uff.br

resumo

o artigo apresenta o relato de ações de pesquisa e extensão desenvolvidas em quatro municípios da Costa Verde, Sul Fluminense na área da educação musical. Tais ações nos trazem subsídios para discutir questões importantes acerca da implementação da Lei 11.769/2008, como a concepção que se tem nas escolas sobre o que é a educação musical e qual seria o perfil do professor de música. Dialogando com autores sobre questões como essas, buscamos compreender os desafios que temos a frente para que a educação musical nas escolas se torne uma realidade.

PALAVRAS-CHAVE: educação musical, formação de professores, Lei 11.769/2008

abstract

The article reports the research and extension activities undertaken in four districts of Southern state of Rio de Janeiro about in the area of music education. Such actions bring us subsidies to discuss important issues about the implementation of Law 11.769/2008, as the design that you have in schools about what is music education and what is the profile of the music teacher. Dialoguing with authors about issues like these, we understand the challenges that lie ahead for music education in schools a reality.

KEYWORDS: music education, training teacher, Law 11.769/2008

O professor que não conhece a trajetória histórica da área que trabalha se torna fragilizado, não tem argumentos para defender as suas visões sobre o ensino e sobre as suas decisões, e pode sucumbir facilmente diante dos desafios políticos-acadêmicos que aparecem na sua carreira.

Rosa Fuks

introdução

Começamos nosso texto tendo como epígrafe uma fala da professora Rosa Fuks que sintetiza a sensação que tivemos ao desenvolver uma pesquisa de campo em escolas da rede pública de quatro municípios da Costa Verde, Sul Fluminense. Essa pesquisa teve como motivação maior a necessidade de compreender os impactos da Lei 11.769/2008 (Brasil, 2008a) em escolas públicas, uma vez que naquele momento, agosto de 2011, findava o prazo de três anos para a sua implementação.¹ Partíamos da hipótese de que seriam necessários recursos materiais e humanos para que a lei pudesse efetivamente sair do papel e se tornar uma realidade. Nesse sentido, como docentes de uma universidade pública localizada em um município da Costa Verde, Sul Fluminense, tomamos como parte de nosso trabalho o desenvolvimento de uma pesquisa que pretendia, a partir de um mapeamento inicial onde se daria a observação e análise de se e como a educação musical vinha se desenvolvendo em escolas públicas da região, nos proporcionar a compreensão dos impactos das determinações da Lei 11.769/2008. A dúvida inicial era a de quem seriam esses professores: músicos locais, professores licenciados em educação musical, professores já atuantes na disciplina Artes? O veto ao artigo 2º da Lei 11.769/2008, que previa que “o ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área” (Brasil, 2008b), deu margem para que tivéssemos dúvidas sobre o perfil profissional desse professor.

Outra importante questão que se impôs no decorrer de nossos estudos foi: qual a compreensão que se tem nas escolas sobre a educação musical? Entendemos que mediante o desafio político-acadêmico que nos impõe a Lei 11.769/2008, de acordo com Fuks, é necessário que a escola conheça a trajetória histórica que levou a educação musical a ser reconhecida como área de conhecimento. Mais do que professores habilitados, é necessária uma formação que contemple essa trajetória, e que ela seja conhecida e reconhecida em todos os seus aspectos.² Podemos adiantar que foi justamente o total desconhecimento da trajetória da educação musical no Brasil, a luta para seu reconhecimento como área de conhecimento, além das especificidades e diversidade de suas propostas pedagógicas, o que encontramos nesse percurso. Por outro lado, encontramos também uma grande motivação por parte das escolas e de seus professores por uma formação na área da educação musical.

Esse era o horizonte que tínhamos à frente e as noções que nortearam nossa busca. Através do presente artigo, pretendemos relatar as etapas percorridas pela pesquisa e os resultados obtidos, como forma de trazer subsídios para o atual debate sobre a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas brasileiras.

1. A Lei nº 11.769, sancionada em 18 de agosto de 2008, altera o artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Brasil, 1996), determinando que a música deva ser conteúdo obrigatório, porém não exclusivo, do componente curricular artes, na educação básica (Brasil, 2008a).

2. Para conhecer a história da educação musical no Brasil, a trajetória que vai desde o impacto da chegada dos jesuítas ao continente sul-americano, passando pelo movimento modernista dos anos 1920 e o projeto de educação musical de Villa-Lobos nos anos 1930, as influências estrangeiras através dos trabalhos de Emile Jaques Dalcroze, Carl Orff, Zoltán Kodály, John Paynter, Murray Schafer e Violeta de Gainza, entre outros, além das especificidades de cada região brasileira, entre outras questões, ver Oliveira e Cajazeira (2007).

antecedentes

Em 2009, quando tivemos nossa primeira experiência como docentes na região da Costa Verde, Sul Fluminense, nos perguntávamos como as escolas daquela região estariam dando conta da recém-implementada Lei 11.769/2008. Em uma primeira aproximação com uma escola em particular, que se deu pela proximidade com o instituto onde atuávamos como docentes, percebemos a inexistência de qualquer atividade musical. Pensamos então em oferecer um curso de extensão intitulado “Iniciação em Educação Musical e Escuta Sensível” aos professores da rede pública local, buscando uma capacitação inicial na área da educação musical e a promoção de um debate acerca do papel da educação musical nas escolas de ensino básico. Através do curso pretendíamos ainda conhecer os professores da região e o que eles esperavam de uma educação musical como um processo de formação próprio e também como um projeto a ser desenvolvido nas escolas.

O curso (que teve 15 encontros de duas horas de duração cada) foi realizado no segundo semestre de 2010 com cerca de 40 alunos inscritos, entre professores da rede pública das mais diversas disciplinas, alguns professores de música, músicos profissionais e alunos universitários. Em nosso programa de curso priorizamos atividades que envolvessem a experimentação com diversos materiais sonoros, a improvisação e a composição. Algumas noções foram trabalhadas, como os parâmetros musicais e o pulso.

O que norteou nosso trabalho em aula foram propostas como a de John Paynter e seu processo de *composição empírica e as paisagens sonoras* de Murray Schafer. Nas palavras dos alunos, o trabalho realizado “foi bastante interessante, nunca tinha ouvido falar em *paisagem sonora* [...] Gostei muito das atividades lúdicas, no primeiro dia a gente já foi para o pátio com uma venda nos olhos, e as outras experiências de composição, de audição.” O modelo TECLA de Keith Swanwick nos foi uma valiosa ferramenta de trabalho e reflexão, na tentativa de articular a execução, a composição e a audição com técnica e literatura. Trabalhamos com materiais alternativos como latas e copos plásticos, além do próprio corpo³.

Através de entrevista realizada com os alunos ao final do curso, nos ficou claro que os professores das mais diversas disciplinas tinham como objetivo poder utilizar recursos musicais em suas aulas. “Quando vi o *folder* sobre o curso que era de iniciação na área da música, me interessei em ver se poderia aproveitar alguma coisa para trabalhar em sala de aula”, nos relatou um professor de matemática. Outro relato foi o de uma professora de história que disse sempre ter trabalhado com música em suas aulas. Não obstante considerarmos a possibilidade de a música se fazer presente nas escolas como auxiliar ao desenvolvimento de outros conteúdos, nos preocupou a preponderância desse tipo de pensamento presente na fala de alunos de um curso que pretendia formar, ainda que de forma inicial, professores de música.

3. Para conhecer melhor as propostas de John Paynter e Murray Schafer ver o livro *Pedagogias em educação musical* (Mateiro; Ilari, 2011). Sobre o modelo TECLA de Keith Swanwick ver o livro do autor *Ensinando música musicalmente* (Swanwick, 2003).

Assim, pensamos em realizar uma pesquisa que nos mostrasse de forma mais ampla o que pensam os professores e diretores sobre a educação musical nas escolas, se atividades musicais ocorrem e como elas são desenvolvidas. O prazo para a implementação da Lei 11.769/2008 findaria em agosto de 2011, e buscávamos observar qual o impacto desse prazo nas escolas da região. Dessa forma, pensamos como objetivo final da pesquisa, e como desdobramento dela, a possibilidade de elaboração de cursos de extensão ou especialização, mas (ao contrário dessa primeira experiência) a partir de um conhecimento mais aprofundado da região, a partir do conhecimento *in loco*.

a pesquisa

O nosso projeto de pesquisa intitulado “Implementação da Lei 11.769: construção de uma proposta de formação inicial e continuada para professores da Rede Pública da Costa Verde Sul Fluminense na área da Educação Musical” teve início em julho de 2011 e término em junho de 2012, e foi desenvolvido em cinco etapas distintas.⁴

A primeira delas previa o levantamento das escolas e a observação de atividades musicais desenvolvidas pelos professores da rede pública, estadual e municipal, de quatro municípios da Costa Verde, Sul Fluminense: Angra dos Reis, Paraty, Rio Claro e Mangaratiba.⁵ Contando com um grupo de pesquisa composto por duas professoras pesquisadoras e sete estudantes de pedagogia voluntários, visitamos diversas escolas a partir de um primeiro contato telefônico com o diretor ou coordenador da escola que concordasse em nos receber.⁶ Preparamos um questionário que foi distribuído aos professores e diretores que demonstraram interesse pela pesquisa, com o intuito de obter dados que nos possibilitassem analisar a forma como a educação musical é compreendida e a percepção que se tem sobre a formação do professor de música, entre outras questões. Não pudemos observar atividades musicais, ou por elas inexistirem ou por não nos ser permitido acesso a tais atividades. Em uma segunda etapa reunimos, organizamos e analisamos todo esse material.

Cerca de cem questionários foram respondidos na presença das pesquisadoras, associados a entrevistas realizadas, e pudemos observar três concepções sobre o papel da educação musical nas escolas:

a) 45% consideram a música como um componente auxiliar aos professores de diversas disciplinas, como química, matemática, português e história. Nesse caso os professores entendem que a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas significa capacitar os professores de diversas disciplinas no sentido de oferecer-lhes ferramentas “musicais” que os auxiliem no desenvolvimento de seus conteúdos específicos em sala de aula.

4. O projeto teve apoio da Faperj na modalidade APQ1.

5. Em princípio a ideia seria a de realizar a pesquisa somente no município de Angra dos Reis. Porém, no desenvolvimento da pesquisa, vimos que seria possível estendê-la a municípios vizinhos, como Paraty, Rio Claro e Mangaratiba.

6. A pesquisa teve como colaboradora a Profa. Dra. Silmara Lídia Marton.

b) 36% consideram a música como um elemento lúdico no espaço escolar. Nesse sentido o papel da música na escola, e das artes em geral, seria o de proporcionar aos alunos um momento de descontração, para que os conteúdos das demais disciplinas possam se tornar menos “pesados”. O professor de música é entendido como aquele capaz de desenvolver atividades práticas, como a criação de bandas musicais ou coros.

c) 19% consideram a música como uma área de conhecimento específico. Nessa concepção o professor de música necessitaria de formação específica e o objetivo da educação musical seria colaborar para uma formação mais ampla do aluno, desenvolvendo capacidades específicas baseadas na aplicação prática de conceitos e respeitando o estágio de desenvolvimento de cada aluno.

Entre as falas obtidas através das entrevistas destacamos as seguintes:

Professor 1 – As crianças aprendem muito com a música, é até mais fácil aprender cantando do que fazendo cópias. [...] É preciso melhorar a formação dos professores para usarem mais a música em sala de aula.

Professor 2 – O professor de espanhol sempre procurou focar a música. Eu quando estava em sala de aula sempre procurei focar a música, atrelar a música a um texto [...]. Pegava uma letra para trabalhar a gramática [...]. Eu só tenho o gostinho pela música, agora, conhecimento nenhum.

Professor 3 – A ideia do colégio é essa: não existe um professor [de música]. Tem um professor de história que colocou a letra “Que país é esse?” do Legião Urbana [...]. Isso [a educação musical na escola] cabe ao professor de história? Não, cabe a todo mundo.

Professor 4 – E a música não vai servir só para cumprir a lei, é pro dia a dia mesmo. Tá tão difícil manter o aluno em sala de aula. [...] Eu acho assim, que a música consegue prender. [...] Dando aula de história, dando aula de português mais ainda né?

Professor 5 – A gente tem um professor voluntário, ele vem aqui e ensina mais ou menos alguns tons, faz algum trabalho com as crianças, mas não é coisa efetiva, não. Quando tá perto de 7 de setembro ou quando a gente tem alguma comemoração pra fazer, esse professor dá noção.

Mais uma vez ficamos instigadas com a representação do que seria uma educação musical na fala dos professores. O resultado da pesquisa, onde uma concepção da música como auxiliar foi predominante, correspondeu ao resultado encontrado anteriormente na avaliação feita com os alunos do curso de extensão mencionado. Apesar disso, a maioria dos professores entende que é necessária uma formação em música para aqueles que desejam

utilizá-la em sala de aula, destacando entre os conteúdos a teoria musical e a história da música.⁷

Buscando viabilizar uma formação inicial para atender a necessidade de conhecimento da área da música, mas que também explicitasse o propósito da educação musical nas escolas não como um elemento coadjuvante, mas como uma atividade fundamental para o desenvolvimento humano, considerando toda a sua especificidade, passamos para a terceira e quarta etapas do projeto.

Nesse momento realizamos oficinas que nos serviriam também como projeto-piloto para futuros cursos. As oficinas foram realizadas no município de Mangaratiba e atenderam a um público composto de cerca de 60 professores de artes.⁸ A demanda pela formação dos professores da disciplina Artes, em sua grande maioria com formação em artes plásticas, partiu da própria Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba, que, em sua interpretação sobre a lei, entendeu que seriam os professores já lotados na disciplina Artes aqueles responsáveis pela efetiva implementação da Lei 11.769/2008.

Vale notar que uma das principais questões que norteiam as discussões sobre a implementação da Lei 11.769/2008 é a questão de quem seria o profissional habilitado a ser o responsável pelo conteúdo música na disciplina Artes, nos currículos da educação básica. Autores como Sobreira (2008) e Subtil (2009) indicam a falta de docentes com a formação necessária para dar conta dos dispositivos da lei que torna a música conteúdo obrigatório, porém não exclusivo, da disciplina Artes. Como consequência da “falta de formação específica dos professores, a ausência de concepção de trabalho artístico e, em decorrência, um visível reducionismo no encaminhamento do trabalho com arte nesse segmento escolar”, o que seria, segundo a autora, um resquício da Lei 5.692/1971 (Brasil, 1971) que traz a “visão da arte como atividade, polivalência e livre-expressão” (Subtil, 2009, p. 185).⁹

O veto ao artigo 2º da Lei 11.769/2008, que previa formação específica para o professor de música, acirra ainda mais o debate. Autores como Alvarenga e Mazzotti (2011, p. 69) entendem que “ao sugerir que músicos e artistas, sem a formação acadêmica ou oficial, desde que reconhecidos pelos seus grupos, possam ministrar o conteúdo de música na escola regular, descredenciam-se os professores de música formados nos cursos de licenciatura”

7. Corroborando esse resultado, Subtil, Sebben, e Rosso (2012, p. 359) em sua pesquisa sobre a representação da arte indicam que “há uma redução e uma atribuição utilitarista à arte na escola especialmente por parte dos professores”.

8. Como nessa fase da pesquisa não teríamos tempo hábil nem condições materiais para realizar as oficinas nos quatro municípios que abrangem o escopo de nossa pesquisa, optamos pelo município de Mangaratiba que, através de sua Secretaria de Educação Municipal, nos facilitou o acesso e as condições básicas para sua realização (transporte e local).

9. Segundos cálculos realizados seriam necessários 80 anos para se ter um número suficiente de licenciados em música para suprir a demanda das escolas brasileiras. Essa informação nos foi dada pelo músico Felipe Radicetti, coordenador da campanha “Eu quero educação musical na escola”, em reunião onde estivemos presentes, realizada no Sindicato dos Músicos Profissionais do Estado do Rio de Janeiro em 8 de novembro de 2012. A informação foi ratificada em seminário sobre a implementação da Lei 11.769/2008, realizado no auditório do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Unirio nos dias 17 e 18 de dezembro de 2012, com a participação do Conselho Nacional de Educação, através da fala da representante do Ministério da Cultura e Técnica em Assuntos Culturais na Fundação Nacional de Artes (Funarte – MinC) Maya Suemi Lemos.

e concluem que, nesse caso, “distorcem-se as disposições legais que regem a formação em nível superior, afirmando que alguém não licenciado em determinada área de conhecimento pode ensiná-la”. Já autores como Figueiredo e Pereira (2008/2009) observam que a Lei 11.769/2008 altera a LDB de 1996 apenas no parágrafo referente às artes, o que significa que o veto ao artigo que trata sobre a obrigatoriedade da formação específica ao professor não indicaria a não necessidade dessa formação, uma vez que a obrigatoriedade do diploma de licenciatura estaria assegurada pelo artigo 62 da LDB. A conclusão dos autores é a de que “seguindo esta orientação, para ensinar música na escola é preciso ser licenciado em música” (Figueiredo; Pereira, 2008/2009, p. 2).

Diante desses questionamentos uma importante tarefa que temos à frente é buscar alternativas para que a educação musical seja efetivamente uma realidade em nossas escolas, o que não descarta a possibilidade de se oferecer uma formação na área da música aos professores que já atuam na educação básica, em particular os professores de arte e os professores generalistas. Cabe ressaltar que, assim como Candau (1996), entendemos que não basta a realização de cursos como forma de “reciclar” os professores. Ao contrário disso, a articulação dos saberes docentes aliados a práticas que possibilitem seu desenvolvimento na área da música e que permita um processo contínuo de reflexão, avaliação e reavaliação de sua prática profissional, é o que compartilhamos como meta a ser atingida.

Dessa forma, realizamos duas oficinas de três horas de duração cada para cerca de 30 alunos inscritos, todos professores de artes das escolas públicas do município de Mangaratiba. Esse contato mais direto com os professores, após todo o processo de pesquisa, reflexões e análises realizado em etapa anterior, foi fundamental para buscarmos um formato de curso viável, dadas as condições de trabalho dos professores. Nossa intenção nesse momento da realização das oficinas foi, através desse projeto-piloto, ter subsídios suficientes para oferecer um curso de extensão com carga horária maior e com um aprofundamento maior dos conteúdos no semestre seguinte.

Nas duas oficinas realizadas notamos certa ansiedade por “soluções” rápidas para que os professores pudessem dar conta da música em suas salas de aula. Ao lado dessa ansiedade nosso tempo era relativamente curto, e entendemos que as oficinas contribuiriam mais no sentido de percebermos o trabalho que teríamos pela frente na tentativa de desenvolver um curso de extensão que pudesse dar conta de uma formação mínima, e contínua, que viabilizasse o ensino de música nas escolas. Buscamos através das oficinas problematizar as diretrizes da Lei 11.769/2008, apresentar o campo da educação musical e seu histórico no Brasil, e discutir os Parâmetros Curriculares Nacionais e suas diretrizes sobre a música nas escolas. Paralelamente buscamos conhecer as potencialidades musicais do grupo através de atividades que exploraram a percepção de parâmetros musicais (timbres, alturas, durações e intensidades) e noções como pulso e andamento.

Na etapa final da pesquisa, através da avaliação de todo o processo, nosso objetivo foi o de desenvolver um projeto de curso de extensão visando o auxílio na formação inicial e continuada dos professores da Costa Verde, Sul Fluminense. A experiência vivida nos apresentou pistas de que é possível desenvolver um trabalho de formação na área da educação musical junto

aos professores de artes e professores generalistas já atuantes na educação básica. A primeira e mais importante dessas pistas é o desejo e a grande motivação dos professores de trabalharem com a música. Concluímos, então, que uma forma de contribuirmos com o trabalho com música nas escolas estaria na colaboração com formação inicial e continuada dos professores de artes, que conforme mencionamos no âmbito estudado são, na maioria, formados em artes plásticas, e de professores generalistas. Conforme autores como Cunha, Lombardi e Ciszewski (2009, p. 45),

é importante notar que o professor generalista não substitui o papel do professor especialista, mas pode ter uma atuação importante na aproximação da criança à música, considerando que o professor de música ainda não está atuando na maior parte das escolas, e nem há, presentemente, número suficiente de licenciados em Música para atuarem no ensino básico do país.

Tal observação vale também para o professor de artes.

Na perspectiva de alcançar um conhecimento que pudesse dar suporte às ações de formação inicial e continuada de professores da educação básica, em especial professores generalistas e da disciplina Artes, nos apoiamos, conforme Mizukami et. al. (2002), na visão de que não devemos encarar a atividade profissional como aquela que necessita de respostas para a resolução de problemas instrumentais. De acordo com Candau (1996, p. 144),

considerar a escola como lócus de formação continuada passa a ser uma afirmação fundamental na busca de superar o modelo clássico de formação continuada e construir uma nova perspectiva na área de formação continuada de professores.

Partimos do princípio de que o conhecimento *in loco* de como a educação musical se realiza (ou não se realiza) nas escolas estudadas, de como a educação musical é compreendida pelos professores e pela escola como um todo, e da consideração pelo conhecimento musical dos professores, é de fundamental importância para o intuito de oferecer possibilidades de formação inicial e continuada na área da educação musical aos professores da educação básica. Também, de acordo com os autores mencionados, temos a consciência de que ações isoladas, sem continuidade, não alcançarão os resultados esperados. Dessa forma, consideramos todo o percurso da pesquisa, seus resultados e as ações decorrentes, como uma primeira etapa que necessita de desdobramentos e continuidade.¹⁰

Nessa direção, entendemos a importância da continuidade do projeto através da parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba. Assim, como fruto da pesquisa relatada, desenvolvemos um curso dividido em módulos que já se encontra em andamento, através da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense. Em seu primeiro

10. Sobre a questão da formação inicial e continuada de professores, à qual nos referimos de forma breve dados os limites deste artigo, indicamos, além de Candau (1996) e Mizukami et al (2002), os trabalhos de Nóvoa (1992) e Tardif (2002). C

módulo de 30 horas de aula, iniciado em agosto de 2012 e concluído em dezembro de 2012, tivemos um grupo que reuniu professores da disciplina Artes e professores generalistas, somando um total de 77 professores participantes. Esse trabalho mais prolongado, através do curso dividido em módulos, será importante para uma avaliação futura sobre possibilidades de capacitação de professores de artes ou generalistas na área da educação musical. O módulo 2 do curso, previsto para 2013, pretende reunir um grupo menor de professores que poderão, em um outro momento, atuar como multiplicadores em seu município. Pretendemos ainda dar suporte contínuo a esse grupo de professores através da orientação de seu trabalho.

Considerando as reflexões de Penna (2010) podemos pensar em ações para que leis como a 11.769/2008 não fiquem na história como uma conquista da área da educação musical apenas registrada em um papel, sem efeitos sobre a realidade das escolas.

A Lei 11.769/2008 fortalece essas conquistas, e com ela abrem-se as múltiplas possibilidades para a área de educação musical, que se encontra em um momento histórico de transição, de extrema importância quanto aos reais efeitos dessa determinação legal, em processo de implementação. Entretanto, é importante ter consciência de que as leis e outros dispositivos regulamentadores não são dotados de uma “virtude intrínseca” capaz de realizar mudanças na organização e na prática escolar. Nesse sentido, não cabe esperar que essa nova lei gere automaticamente transformações na prática pedagógica cotidiana. A realização efetiva das possibilidades que se abrem para a música na escola depende de inúmeros fatores, inclusive do modo como atuamos concretamente nos múltiplos espaços possíveis. (Penna, 2010, p. 141).

Conforme mencionamos, uma das formas concretas de atuação que nos é possível é a contribuição na formação inicial e continuada de professores, não esquecendo que esses professores necessitam, conforme Fuks, ser conhecedores de seu campo de ação pedagógica não só em seus conteúdos específicos, mas em toda a sua história.

Como Bellocchio e Garbosa (2010, p. 250),

entendemos que tanto a formação inicial como a formação continuada são partes do processo formativo profissional que constitui a formação docente, as quais objetivam o desenvolvimento e a ampliação de conhecimentos, a superação de limites e o atendimento às exigências, cada vez maiores e mais complexas, feitas à escola e ao professor, considerando-se os múltiplos grupos de aprendizes e a diversidade dos contextos de atuação.

Nesse sentido, através das ações relatadas, buscamos encontrar, no contato direto com a realidade das escolas, formas possíveis de atuação.

perspectivas para a continuidade das discussões

Bem antes de a Lei 11.769/2008 ser sancionada em agosto de 2008, Arroyo (2004), baseando-se nas reflexões de Penna, apontava três aspectos importantes de serem destacados a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394 de 1996 e da Lei 5.692/1971. Naquele momento discutia-se de forma crítica a formação polivalente do professor de arte, que deveria dar conta das diversas linguagens embutidas na disciplina Educação Artística. Arroyo (2004, p. 30) aponta entre as questões que se tornaram um “entreve” para a educação musical nas escolas a quantidade de “concepções que se mantêm com relação ao ensino de Arte e a necessária mudança dessas concepções” e “a dificuldade de inserção da música nos projetos pedagógicos do ensino de Arte” no âmbito das secretarias estaduais e municipais de educação. Se, naquele momento, essas variadas concepções sobre o ensino de arte acabava por excluir a música dos currículos escolares, hoje, com a obrigatoriedade da música como componente curricular da disciplina Artes, vemos que a questão está ainda longe de ser resolvida. Como pudemos observar, a música, agora como conteúdo obrigatório, continua a ser compreendida como elemento auxiliar e não formativo, e inúmeras concepções a respeito do que é a educação musical ainda coexistem no espaço escolar. Pelo menos foi isso o que encontramos em nosso percurso de pesquisa. Se para Penna (2003 apud Arroyo, 2004) e Arroyo (2004) a questão a ser debatida era a ambiguidade na noção do que seria a educação artística, notamos que hoje podemos dizer que nosso problema é uma ambiguidade na noção do que seria a educação musical. Da mesma forma, se havia uma “falta de clareza” sobre a formação do professor de arte (Penna, 2004, p. 24) hoje temos o mesmo em relação a formação do professor de música.¹¹

Em síntese, podemos afirmar a partir da experiência relatada que a Lei 11.769/2008, apesar de um avanço para a área da educação musical no sentido de determinar a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de educação básica brasileiras, nos apresenta o imenso desafio de torná-la efetivamente uma realidade. As secretarias de educação possuem autonomia para dar conta desse desafio, porém continuam sem orientações sobre “como” fazer isso, “quem” deve ser o professor de música, e “o que” deve constar na educação musical. Figueiredo e Pereira (2008/2009, p. 5) já nos alertavam que “a liberdade de organização curricular não pode prescindir de orientações que auxiliem os profissionais da educação em suas tarefas de construção dos currículos escolares”. A situação se torna mais complicada, conforme comentamos, pela margem de dúvida que a lei apresenta na questão do perfil do professor de música que dará conta desse desafio em sala de aula. Por último, porém não menos importante, está o fato de continuarmos com inúmeras concepções sobre o que seria esse ensino de música, como conteúdo obrigatório da disciplina Artes. Por esses motivos reiteramos a necessidade do conhecimento *in loco*, da percepção sobre a concepção da escola e de

11. Cabe destacar o trabalho de autores que através de suas pesquisas nos trazem subsídios ao debate aqui proposto e/ou apresentam o resultado de projetos de formação para professores da educação básica na área da educação musical. Entre eles ressaltamos os trabalhos de Werle, Ahmad e Bellochio (2011), Ahmad (2011), Furquim e Bellochio (2010), Subtil, Sebben, e Rosso (2012), apenas para citar alguns dos mais recentes.

seus professores a respeito da educação musical e da prática musical no cotidiano escolar. Acreditamos que dessa forma nossas ações estarão mais bem fundamentadas e com maior possibilidade de acertos.

Se, como Fuks, defendemos a ideia de que o professor – e a escola – deve conhecer a trajetória histórica da área que trabalha, para não torna-lo fragilizado podendo sucumbir diante dos desafios políticos-acadêmicos que aparecem na sua carreira, da mesma forma, os legisladores e os que defendem o projeto de educação musical nas escolas devem conhecer a realidade das escolas brasileiras, suas concepções sobre o ensino de música e suas potencialidades. É nesse sentido que buscamos desenvolver nosso trabalho.

referências

AHMAD, L. A. S. *Música no ensino fundamental: a lei 11.769/08 e a situação de escolas municipais de Santa Maria/RS*. Dissertação (Mestrado em Educação)–Centro de Educação, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2011.

ALVARENGA, C. H.; MAZZOTTI, T. B. Educação musical e legislação: reflexões acerca do veto à formação específica na Lei 11.769/2008. *Opus*, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 51-72, jun. 2011.

ARROYO, M. Música na educação básica: situações e reações nesta fase pós-LDBEN/96. *Revista da Abem*, Porto Alegre, n. 10, p. 29-34, 2004.

BELLOCHIO, C.; GARBOSA, L. W. F. Educação musical na formação inicial e continuada de professores: projetos compartilhados do Laboratório de Educação Musical – LEM – UFSM/RS. *Cadernos de Educação*, Pelotas, ano 19, n. 37, p. 247-272, set./dez. 2010.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, 1971. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm >. Acesso em: 1 nov. 2012.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. 20 dez. 1996. Brasília, 1996. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/109224/lei-de-diretrizes-e-bases-lei-9394-96#art62> >. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, ano CXLV, n. 159, seção 1, p. 1, 19 ago. 2008a. Disponível em: < <http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=1&data=19/08/2008> >. Acesso em: 20 out. 2012.

_____. Presidência da República. *Mensagem nº 622, de 18 de agosto de 2008*. Brasília, 2008b. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Msg/VEP-622-08.htm >. Acesso em: 1 nov. 2012.

CANDAU, V. M. F. Formação continuada de professores: tendências atuais. In: REALI, A.; MIZUKAMI, M. G. N. *Formação de professores: tendências atuais*. São Carlos: EdUFSCar, 1996. p. 139-165.

CUNHA, S. M.; LOMBARDI, S. S. L.; CISZEWSKI, W. S. Reflexões acerca da formação musical de professores generalistas a partir dos princípios: “os quatro pilares da educação” e “educação ao longo de toda a vida”. *Revista da Abem*, Porto Alegre, n. 22, p. 41-48, set. 2009.

FIGUEIREDO, S. L. F.; PEREIRA, G. V. As orientações legais para o ensino de música nas séries iniciais do Ensino Fundamental nos estados da Bahia, Rio Grande do Norte e Sergipe. *DAPesquisa*, v. 3, n. 2, ago. 2008/jul. 2009. Disponível em: < http://www.ceart.udesc.br/revista_dapesquisa/volume4/numero1/musica/asorientacoeslegais.pdf >. Acesso em: 20/10/2012.

FURQUIM, A. S. S.; BELLOCHIO, C. R. A formação musical de professores unidocentes: um estudo em cursos de pedagogia do Rio Grande do Sul. *Revista da Abem*, Porto Alegre, n. 24, p. 54-63, set. 2010.

MATEIRO, T.; ILARI, B. (Org.). *Pedagogias em educação musical*. Curitiba: Ibpx, 2011.

MIZUKAMI, M. G. N. et al. *Escola e aprendizagem da docência: processos de investigação e formação*. São Carlos: EDUFSCar, 2002.

NÓVOA, A. (Org.). *Os professores e sua formação*. Lisboa, Dom Quixote, 1992.

OLIVEIRA, A.; CAJAZEIRA, R. (Org.). *A educação musical no Brasil*. Salvador: P&A, 2007.

PENNA, M. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: I – analisando a legislação e termos normativos. *Revista da Abem*, Porto Alegre, n. 10, p. 19-28, 2004.

_____. *Música(s) e seu ensino*. Porto Alegre: Sulina, 2010.

SOBREIRA, S. Reflexões sobre a obrigatoriedade da música nas escolas públicas. *Revista da Abem*, Porto Alegre, n. 20, p. 45-52, set. 2008.

SUBTIL, M. J. Educação e Arte: dilemas da prática que a História pode explicar. *Revista Práxis Educativa*, Ponta Grossa, v. 4, n. 2, p. 185-194, jul./dez. 2009. Disponível em: <<http://redalyc.uaemex.mx/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=89412348009>>. Acesso em: 20 out. 2012.

SUBTIL, M. J.; SEBBEN, E. E.; ROSSO, A. J. Representações sociais sobre arte e ensino de arte. *Contrapontos* [online], v.12, n. 3, p. 350-361, 2012. Disponível em: <<http://educa.fcc.org.br/pdf/ctp/v12n03/v12n03a14.pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2013.

SWANWICK, K. *Ensinando música musicalmente*. São Paulo: Moderna, 2003.

TARDIF, M. *Saberes docentes e formação inicial*. Petrópolis: Vozes, 2002.

WERLE, K.; AHMAD, L. A. S.; BELLOCHIO, C. R. A educação musical na formação e nas práticas de professoras: repercussões de oficinas musicais. *Revista de Ciências Humanas*, Frederico Westphalen, v. 12, n. 19, p. 97-116, dez. 2011.

Recebido em
19/11/2012

Aprovado em
13/02/2013